



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Ofício GAB nº. 0192/2025

Bananal, 25 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 022/2025 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.”

Solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Bananal

**AO ILMO. SR.
LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BANANAL – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0015.2093.05.312.0029.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	85.300,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da Remuneração de Depósitos Bancários.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bananal, em 25 abril de 2025.

WILLIAN LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

*Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br*

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa promover alterações das peças orçamentárias (PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025).

Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (recursos recebidos até 31/12/2024).

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal**
